



Prefeitura Municipal de Turiuba

CNPJ 45.724.952/0001-96

LEI COMPLEMENTAR Nº 04/99

Dispõe sobre a prorrogação de Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CLEWIS HENRI MUNHOZ, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a prorrogar até o fim do ano letivo/99, os contratos por prazo determinado realizados nos termos da Lei Municipal nº 31/91 de 01 de julho de 1991, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e que a Prefeitura Municipal mantém na presente data.

Parágrafo Único - A prorrogação de que trata o caput do presente artigo, tem por exclusividade os servidores que prestam serviços junto a rede municipal de ensino.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, sendo suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 23 de setembro de 1999


CLEWIS HENRI MUNHOZ
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada ao Cartório Local.

SEBASTÃO ANIZIO
-Secretário-